



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL N. 1473 DE 25 DE *Janeiro* DE 2011.

**EMENTA:** "Autoriza **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o valor de R\$ 308.823,71 (trezentos e oito mil, oitocentos e vinte três reais e setenta e um centavos), na forma desta lei.

*Sancionado  
Em 25/01/2011.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE**

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o valor de R\$ 308.823,71 (trezentos e oito mil, oitocentos e vinte três reais e setenta e um centavos), para atender as seguintes despesas:

02. Prefeitura Municipal de Mendes  
02.17. Departamento Municipal de trânsito  
02.17.15. Urbanismo  
02.17.15.452. Serviços Urbanos  
02.17.15.452.0016. Melhorias para Cidades  
02.17.15.452.0016.1.012 – Impl. de Calçadas e Pav. nos Segmentos Norte e sul – Bairro Independência  
4.4.90.51.00.00.00.00.0021 – Obras e Instalações .....R\$300.000,00

02.17. Departamento Municipal de Trânsito  
02.17.15. Urbanismo  
02.17.15.452. Serviços Urbanos  
02.17.15.452.0016. Melhorias para Cidades  
02.17.15.452.0016.1.013 – Contrapartida - Impl. de Calçadas e Pav. nos Segmentos Norte e sul – Bairro Independência  
4.4.90.51.00.00.00.00.0000 – Obras e Instalações .....R\$8.823,71

**Art. 2º.** Para abertura do presente crédito adicional será utilizado como fonte de recurso:

a) o provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), proveniente do convênio firmado com o Ministério das Cidades, através da Caixa Econômica Federal de acordo com o contrato de repasse nº 0311.059 – 79/2009, conforme prevê o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

b) anulação da dotação, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como contrapartida exigida.

02. Prefeitura Municipal de Mendes  
02.11. Secretaria Municipal de Obra, Serv. Púb e Habitação  
02.11.15. Urbanismo  
02.11.15.451. Infra – Estrutura Urbana  
02.11.15.451.0016. Melhorias para Cidade  
02.11.15.451.0016.1.004 – Infra – Estrutura Urbana - Manutenção  
4.4.90.51.00.00.00.00.0003 – Obras e Instalações .....R\$8.823,71

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 25 de *Janeiro* de 2011.

*Rogério Riente*  
**Rogério Riente**  
**Prefeito Municipal**